



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-150, Goiânia-GO, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **IMPACTO LICITAÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.554.421/0001-25, estabelecida à End.: Avenida Ingá Qd 38 A, Lt. 04 sala 03 Vila Brasília., CEP: 74.911-430, Ap. de Goiânia/Go, neste ato representada(s) por Nilson Francisco Castilho, inscrito no CPF sob o nº 808.033.341-68, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constantes do Processo Administrativo nº **202210892001580**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste o objeto da presente Ata de registro de preços para eventual aquisição de itens descartáveis, de forma parcelada, buscando munir o almoxarifado para atender às necessidades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contida no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços da FORNECEDORA primeira colocada, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificada:

Nome: **IMPACTO LICITAÇÕES & NEGÓCIOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.554.421/0001-25

Dados da proposta:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
2	COPO DESCARTÁVEL – Biodegradável, de polipropileno (possui um aditivo químico chamado d2w que o torna biodegradável), com aproximadamente 50ml.	Pcte c/ 100 unidades	900	R\$ 3,14	R\$ 2.826,00
3	GUARDANAPO DE PAPEL – Folha dupla; Material: celulose, 100% fibras naturais, com medidas aproximadas a 22 cm.	Pcte c/ 50 folhas	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado de Goiás a firmar as contratações que do registro de preços advirem.

2.3. O beneficiário do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições previstas no Termo de Referência e pactuadas na presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais a serem adquiridos, no seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado de Goiás, **Unidade Marista**, situado Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 19, CEP. 74.175-150, Setor Marista, cidade de Goiânia, Goiás ou onde a Contratante determinar, mediante correspondência oficial.

3.2. Todo o material só poderá ser entregue mediante previa autorização, e a entrega da competente nota de empenho referente à aquisição dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. As entregas dos referidos produtos **deverão ser parceladas**, conforme necessidade do Gestor do Contrato **em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. A efetiva entrega fica condicionada a aceitação por parte da gestão do contrato que ficará designado para receber, conferir e aceitar o produto.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.
- 4.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras ou Mundial, originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.
- 4.5. Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- 4.6. A data de fabricação do produto deverá ser recente, de no máximo 180 (CENTO E OITENTA) dias anteriores à entrega no almoxarifado.
- 4.7. As embalagens primárias individuais devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 4.8. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 4.9. Os materiais deverão corresponder as especificações do Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis.
- 4.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

As OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, poderá ser formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou, nos casos de entrega imediata de bens e serviços, por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 7.2. A FORNECEDORA será convocada para assinar o(s) Contrato(s) ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade da Contratante que venha ocorrer no prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- 7.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 8.2. O pagamento será feito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada de cada produto fornecido, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora fornecido em conformidade com o registrado e contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
- 8.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela FORNECEDORA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, o prazo constante do subitem 7.2 da presente Ata de Registro de Preços será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 8.4. Caso a FORNECEDORA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
  - 9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;
  - 9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - 9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado na Ata quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Estadual n.º 17.928/12 e Decreto Estadual n.º 7.437/11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital SRP n.º 010/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022 e seus Anexos, independente de transcrição.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON FRANCISCO CASTILHO, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n.º 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 27/01/2023, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n.º 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000037403213** e o código CRC **0474BC2E**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150  
- (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202210892001580



SEI 000037403213